DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE URÂNIA

Atos Oficiais

Portarias

Instituto de Previdência Municipal de Urânia

I P R E M U

CNPJ 71.748.057/0001-11

Email: ipremurania@gmail.com - Tel/Fax (017) 3634-3494

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 -Sala 08 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PORTARIA Nº 001/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a ROSA JARDIM ARANHA, em decorrência do falecimento do Sr. MILTON ALVES ARANHA"

JENNIFER COCHARRO DOS SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º e 12 da Constituição Federal de 1988, no art. 7º, inciso I e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 004/2021, e nos artigos 12, inciso I, art. 14, art. 16, inciso I, e art. 20, inciso II, alínea "f", todos da Lei Complementar Municipal nº 006/2020.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 009/2025, exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão previdenciário, opinando pelo deferimento da concessão do benefício de pensão por morte.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, a partir de 16.12.2025, em caráter vitalício a Srª. ROSA JARDIM ARANHA, CPF. n.º [redacted], em decorrência do falecimento do segurado Sr. MILTON ALVES ARANHA, CPF. n.º [redacted]8, nos temos do artigo 40, § 7º e 12 da Constituição Federal de 1988, no art. 7º, inciso I e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 004/2021, e nos artigos 12, inciso I, art. 14, art. 16, inciso I, e art. 20, inciso II, alínea "f", todos da Lei Complementar Municipal nº 006/2020..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Urânia/SP, 14 de Janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JENNIFER COCHARRO DOS SANTOS
Data: 14/01/2026 14:02:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JENNIFER COCHARRO DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
IPREMU